



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

DECRETO Nº442/2020 DE 14 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID19), a respeito da Merenda Escolar e dá outras providências.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, na forma de sua competência privativa de que trata os artigos 81 e 113 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Miradouro - MG, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) na data de 11 de março de 2020 veio por reconhecer e declarar a condição de Pandemia da transmissão do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que aulorizou em caráter excepcional, durante o período de suspensão de aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) aos pais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

responsáveis dos estudantes das escolas públicas de Educação Básica;

CONSIDERANDO que após reunião de aprovação do CAE (Conselho Municipal de Alimentação Escolar) e que o mesmo, acompanhará todo o processo de doação e também que existirá um inventário dos alimentos doados às famílias dos estudantes através de um termo de doação, resolve.

DECRETA:

Artigo 1º – Distribuição criteriosa de gêneros alimentícios aos alunos em situação de vulnerabilidade social da Rede Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Artigo 2º – A partir do dia 14 de abril de 2020, será doado os alimentos da Merenda Escolar em estoque nas instituições, em forma de ajudar as famílias com necessidades, e em vulnerabilidade social.

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que as aulas sejam retomadas.

Miradouro, 14 de abril de 2020.

Almiro Marques de Lacerda Filho
Prefeito Municipal